



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Ofício nº 187/2026

Igrejinha, 1º de julho de 2026

Aos Senhores

SERGIO PERES – Presidente da Assembleia Legislativa/RS

PAPARICO BACCHI – Autor do projeto

Presidente da comissão competente para apreciação da matéria.

Prezados Senhores

Honra-me cumprimentá-los muito cordialmente, oportunidade em que faço saber que esta Casa aprovou, em Reunião Ordinária recentemente realizada, o requerimento dos vereadores que subscrevem, em que solicitam o envio de cópia da MOÇÃO DE APOIO nº 630/26.

Sem mais para o momento, subscrevo-me no aguardo de alguma manifestação a respeito.

Respeitosamente,

Vereadora **NEIDI IONE ROOS ZENI**

Presidente

A P R O V A D O
por unanimidade

Em: 30/06/26




Neidi Ione Roos Zeni
Presidente
Câmara de Vereadores de Igrejinha

Câmara de Vereadores de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

Igrejinha, 29 de Junho de 2026.

MOÇÃO N.º 630/2026

PROPONENTE: VER. ELITON JULIANO FREITAG, VER. ATILA RODRIGO DE SOUZA, VER. DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI, VER. MAXWEL LUIS DE MATOS, VER. NEIMAR PARREIRA, VER. SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA, VER.ª ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ, VER.ª NEIDI IONE ROOS ZENI E VER.ª PATRICIA SILVANA WALLAUER

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Igrejinha/RS

O Vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja apreciado e deliberado pelos colegas a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 150/2026, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que altera a Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, para permitir a regularização de fontes alternativas de captação de água e garantir maior segurança jurídica aos usuários.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Igrejinha, por iniciativa do Vereador **Eliton Freitag**, manifesta seu **APOIO** ao Projeto de Lei nº 150/2026, de autoria do Deputado Estadual Paparico Bacchi, que altera a Lei Estadual nº 10.350/1994, visando aperfeiçoar o Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

A proposição reconhece uma realidade consolidada em milhares de propriedades urbanas e rurais do Rio Grande do Sul: a utilização histórica de poços artesianos e outras fontes alternativas de abastecimento de água, muitas delas existentes há décadas e utilizadas de forma independente da rede pública.

O projeto preserva a segurança sanitária ao manter a vedação de interligação hidráulica entre a rede pública e os sistemas alternativos, ao mesmo tempo em que permite a manutenção dessas fontes de abastecimento quando regularmente instituídas e outorgadas. Também cria um procedimento simplificado para regularização de captações existentes há mais de dez anos e impede a aplicação de multas ou a inutilização dessas fontes enquanto o processo de regularização estiver em análise, desde que inexistam riscos comprovados à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança hídrica.

A medida representa importante avanço para a segurança jurídica dos cidadãos, especialmente de famílias, produtores rurais, empreendedores e demais usuários que dependem dessas captações para o abastecimento de suas atividades e residências. Em vez de privilegiar medidas meramente punitivas, o projeto incentiva a regularização, amplia o controle estatal e fortalece a gestão responsável dos recursos hídricos.

Além disso, a proposta contribui para uma política pública mais equilibrada, conciliando preservação ambiental, eficiência administrativa e respeito às situações consolidadas ao longo dos anos, evitando prejuízos desproporcionais aos usuários de boa-fé.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Igrejinha manifesta seu integral apoio ao Projeto de Lei nº 150/2026, por entender que a matéria promove segurança jurídica, racionalidade administrativa e justiça aos usuários de fontes alternativas de abastecimento de água.

Requer-se, após aprovação em Plenário, que esta Moção seja encaminhada:

- ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;
- ao autor do Projeto de Lei, Paparico Bacchi;
- à Comissão competente para apreciação da matéria.

Documento publicado digitalmente por MAIHEUS HENRIQUE DA FONSECA DE OLIVEIRA em 29/06/2026 as 13:32:31.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **fe92a5002eb4ae3ba1cdf821f90b1ccb**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.cmigrejinha.com.br/autenticidade>, mediante código **569202**.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

ELITON JULIANO FREITAG:03249134007 em 29/06/2026 13:32:44 , **NEIMAR LUIZ PARREIRA:39061760020** em 29/06/2026 13:38:38 , **NEIDI IONE ROOS ZENI:58700960063** em 29/06/2026 13:40:35 , **PATRICIA SILVANA WALLAUER:56962401000** em 29/06/2026 13:47:28 , **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA:76530795049** em 29/06/2026 16:33:11 , **ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SA:56160615068** em 29/06/2026 16:58:50 , **ATILA RODRIGO DE SOUZA:00137621094** em 29/06/2026 17:00:28 , **DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI:00122673093** em 29/06/2026 17:03:00 , **MAXWEL LUIS DE MATOS:03311223080** em 29/06/2026 17:06:02 e